



RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO № 025/2023

Trata-se de impugnação ao Edital apresentada pela empresa TECHSCAN IMPORTADORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 06.083.148/0001-13, requerendo retificação do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 025/2023, que tem como objeto a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição eventual e parcelada de detector de metais, pleiteando a troca do Portal de realização da sessão, o alargamento do prazo de entrega, retificação do objeto bem como da qualificação técnica.

A empresa apresentou a Impugnação ao Edital, a qual foi encaminhada através do e-mail no dia 02 de agosto de 2023 as 12:44, de acordo com o estabelecido no item 7.1 do Edital. Estando a abertura da sessão prevista para o dia 07 de agosto de 2023, tem-se que a impugnação é tempestiva, pelo que se passa à análise de suas alegações.

Alega a impugnante que tendo em vista que o objeto da licitação se destina ao uso da Secretaria Municipal de Educação, podendo fazer uso de recursos oriundos da União, de acordo com a cartilha "Pregão: Uma Nova Modalidade em Licitação" elaborada pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, "Os órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais – SISG, obrigatoriamente divulgam os avisos e editais de licitações no site comprasnet, localizado no endereço www.comprasnet.gov.br".

No entanto, conforme consta na própria impugnação a utilização da plataforma operacional comprasnet é obrigatória no âmbito da Administração Pública Federal, não sendo o caso da Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis que é um órgão do poder executivo municipal. Cabe salientar ainda que conforme Parágrafo Único, do Art. 3º do Decreto Municipal 1.040/2020 "é obrigatório o uso de pregão eletrônico para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convénios e contratos de repasse", obrigatoriedade essa que esta sendo devidamente cumprida. Ainda, esta Administração Municipal utiliza como padrão o Portal de Compras Públicas, de modo que todas as licitações são publicadas nele. Não é possível publicar alguns processos em uma plataforma e outros em outra, pois demanda alterações no edital e no processamento da sessão.

A impugnante alega também que o prazo de entrega é exíguo, tendo em vista que nem todos os licitantes são fabricantes de equipamentos ou possuem estoque, ferindo o caráter competitivo do certame.

Em se tratando do prazo de entrega disposto no edital, de 30 (trinta) dias, foi definido de modo a suprir as necessidades Administração Municipal e suas Secretarias, não sendo vantajoso à Administração estender o prazo de entrega dos mesmos. Diante dos parâmetros que a Secretaria solicitante usou para definição do prazo de entrega, bem como do interesse público existente, ficam mantidos os termos do edital publicado.

Da exigência de fones de ouvido, conforme manifestação da secretaria requisitante (anexo), muito embora existam equipamentos que dispõem de recursos como sinais visuais e sonoros, bem como, vibração independente, há no mercado inúmeros produtos que dispõem do recurso/acessório solicitado (fone de ouvido) tratando-se de diferencial disponibilizado por diversos fabricantes, facultando ao usuário a utilização do detector com ou sem fones de ouvido. De outro norte, ainda que o fabricante não disponibilize o acessório, o atendimento a tal requisito seria de simplória resolução para qualquer fornecedor cujo detector dispunha de recurso que permita a utilização de fones de ouvido, eis que bastaria disponibilizá-lo com o equipamento.

Requer ainda que seja incluída no edital a exigência de atestado de qualificação técnica. Quanto à inclusão da exigência de documentação relativa à Qualificação Técnica, entende-se que o objeto a ser licitado possui baixa complexidade, não havendo a necessidade de ser incluída; contando também, com o agravante de que isto restringiria a competitividade no certame. Seguindo nesta linha, o Art. 30 da Lei Federal 8.666/93, sobre a exigência de documentos, utiliza o termo "limitar-se-á", ou seja, não obriga a Administração a exigi-los em seu edital. Ressalta-se que, a não inclusão destes documentos nos documentos de habilitação, não oferece prejuízo à Administração.

Diante do exposto, encaminho resposta à impugnante TECHSCAN IMPORTADORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 06.083.148/0001-13, nos termos do item 7.3.1 do Edital, cientificando-lhe do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS – RS / CNPJ: 87.896.882/0001-01

RUA: JOÃO MOREIRA, 1707 - FONE: (55) 3252-3257- CEP: 97610-000

EMAIL: licitaçoes@saofranciscodeassis.rs.gov.br





INDEFERIMENTO da impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 025/2023 e manutenção do referido Edital na íntegra.

São Francisco de Assis, 04 de agosto de 2023.

Elisa Gindri Medeiros

Pregoeira

Portaria 932/2022



RUA: JOÃO MOREIRA, 1707 - **FONE:** (55) 3252-3257- **CEP:** 97610-000

EMAIL: licitaçoes@saofranciscodeassis.rs.gov.br





MEMORANDO N°048/2023/SMEC

São Francisco de Assis/RS, 03 de agosto de 2023.

Ao Setor de Licitações Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis/RS

ASSUNTO: PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL – TECHSCAN IMPORTADORA E SERVIÇOS LTDA, Pregão Eletrônico nº025/2023.

Prezados(as) Senhores(as),

Venho à presença de Vossas Senhorias tecer considerações sobre o PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS e IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, apresentados pela empresa TECHSCAN IMPORTADORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº06.083.148/0001-13, referente as especificações do item nº6 (Detector de Metais para Inspeção Manual) constantes no Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº025/2023, Processo Administrativo nº012/2023:

Inicialmente, no tocante ao questionamento referente ao acessório fone de ouvido ("Questão 1" — Pedido de Esclarecimentos e Tópico 3.3. do Pedido de Impugnação ao Edital) cumpre salientar que, muito embora, existam equipamentos que dispõem de recursos como sinais visuais e sonoros, bem como, vibração independente, há no mercado inúmeros produtos que dispõem do recurso/acessório solicitado (fone de ouvido), tratando-se de diferencial disponibilizado por diversos fabricantes, facultando ao usuário a utilização do detector com ou sem fones de ouvido. De outro norte, ainda que o fabricante não disponibilize o acessório, o atendimento a tal requisito seria de simplória resolução para qualquer fornecedor cujo detector dispunha de recurso que permita a utilização de fones de ouvido, eis que bastaria disponibilizá-lo com o equipamento.

No tocante a característica *Pinpointer*/detecção em modo estático ("Questão 2"), <u>tal como mencionado no tópico anterior</u>, <u>existem no mercado inúmeros</u> <u>Oprodutos que possuem tal recurso tecnológico</u>, o qual complementa as demais







funcionalidades do detector de metais, atuando de forma estática sobre o metal e, em certos casos, indicando inclusive o volume aproximado da massa metálica.

Ademais, apenas para fins de exemplificação, após breve pesquisa na rede mundial de computadores, colaciono editais nos quais constam as características "fone de ouvido" e/ou "Pinpointer/detecção em modo estático", em certames gerenciados, respectivamente, pelo Governo Federal – Secretaria Especial de Portos e Município de Comendador Levy Gasparian (Diário Oficial – fls.16) [docs. em anexo].

PELO EXPOSTO, entendo adequadas e razoáveis as especificações constantes no Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº025/2023.

Atenciosamente,

JAQUELINA SUDATI GINDRI Secretária Municipal de Educação e Cultura



RUA: JOÃO MOREIRA, 1707 - FONE: (55) 3252-1414 - CEP: 97610-000 EMAIL: pmadmin@bol.com.br / Facebook: @prefeiturasaochicodeassis



ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS

Pregão Eletrônico nº 025/2023 Processo Administrativo nº 012/2023

TECHSCAN IMPORTADORA E SERVIÇOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 06.083.148/0001-13, com sede na Rua Conselheiro João Alfredo, n. 247, Macuco, Santos, SP, Santos, SP, Cep. 11015-220, vem mui respeitosamente à presença de V. Sa. apresentar **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**, pelos seguintes fatos e fundamentos.

1-TEMPESTIVIDADE

Primeiramente, não é demais consignar que a sessão do pregão está marcada para o dia 07/08/2023 (2ª Feira), às 08:30 horas.

E o Edital, em seu item 7.1, dispõe claramente sobre o prazo para apresentação de impugnação, o qual seja: 3 (três) dias úteis antes da data da sessão pública, exatamente nos termos do *artigo 24 do Decreto 10.24/2019*:

7.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro até 3 (três) dias úteis, anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do Portal de Compras Públicas ou através do email licitacoes@saofranciscodeassis.rs.gov.br portanto, a data e horário final tanto para envio de pedidos de esclarecimentos quanto para impugnações será no dia 02/08/2023, às 14h00min.

Seguindo a regra geral de contagem de prazos, disposta no artigo 110 da Lei n. 8.666, de 1993, exclui-se o dia do começo (07/08/2023) e retroagindo-se 3 dias úteis, inclui-se o termo final de vencimento (02/08/2023).

Caso na data de vencimento do prazo final não haja expediente nesse I. Órgão, então a data de vencimento do prazo restará prorrogada para o dia útil subsequente com

WWW. TECHSCAN. COM. BR



Deste modo, tendo sido a presente impugnação devidamente assinada pelo representante legal da empresa e apresentada até o dia 02/08/2023, deverá ser conhecida, posto que tempestiva.

2-NECESSIDADE DE SUSPENSÃO DO PREGÃO

Tendo sido apresentada tempestivamente e firmada por representante legal da empresa, o conhecimento da presente impugnação culminará, seguramente, no ACOLHIMENTO da impugnação.

Deste modo, em atendimento ao comando artigo 18 do Decreto 5.450, de 2005, c.c. §2º do artigo 24 do Decreto n. 10.024/2019, espera-se pela resposta desse I. Órgão, com o sobrestamento da sessão pública designada para o dia 07/08/2023, publicação de novo instrumento convocatório e designação de nova data para realização do pregão eletrônico, observando-se o interregno mínimo de 8 (oito) dias úteis entre a publicação do novo Edital e a data da sessão pública, por medida de direito que se impõe.

3 - QUESTÕES A SEREM REVISTAS NO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 - DA NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO POR MEIO DO PORTAL COMPRASNET

Consoante dispõe o Edital em seu preâmbulo, o presente certame visa a aquisição de detectores de metais para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Desenvolvimento Social e Educação e Cultura:

A Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis-RS, baseada na autorização expedida pelo Sr. Prefeito Municipal, torna pública para conhecimento dos interessados a abertura da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO DO ITEM, tendo por finalidade a Aquisição Eventual e Parcelada de DETECTOR DE METAIS, conforme solicitação das Secretarias Municipais de Desenvolvimento Social e Educação e Cultura. Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 907/2018 e Decreto Municipal nº 1.040/2020, pela Portaria Municipal nº 932/2022, pela Lei Complementar nº Municipal nº 932/2022, pela Lei Complementar nº



123/2006 e suas alterações posteriores, com subsídios na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como pelas disposições a seguir estabelecidas.

Tendo em vista que o objeto desta licitação se destina ao uso da Secretaria Municipal da Educação, pode-se concluir que o orçamento reservado para a aquisição dos detectores de metais foi fornecido pela União, nos termos do artigo 211, § 1º, da Constituição Federal.

Art. 211. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão em regime de colaboração seus sistemas de ensino.

§ 1º A União organizará o sistema federal de ensino e o dos Territórios, financiará as instituições de ensino públicas federais e exercerá, em matéria educacional, função redistributiva e supletiva, de forma a garantir equalização de oportunidades educacionais e padrão mínimo de qualidade do ensino mediante assistência técnica e financeira aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios.

Diante desta informação, cumpre salientar a disposição transcrita abaixo, extraída da cartilha "Pregão: Uma Nova Modalidade em Licitação", a qual foi elaborada pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão — órgão responsável pela criação do portal Comprasnet, e o qual posteriormente passou a integrar o Ministério da Economia — visando divulgar as diretrizes aplicadas à modalidade de licitação denominada Pregão:

A convocação dos interessados dar-se-á por meio da publicação de aviso, sendo este um extrato do conteúdo do Edital, destinado à ampla divulgação junto aos interessados. As cópias do Edital e do aviso serão colocadas à disposição de qualquer pessoa para consulta. A publicação do aviso é obrigatória no Diário Oficial da União e na internet. Os órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais — SISG, obrigatoriamente divulgam os avisos e editais de licitações no site comprasnet, localizado no endereço www.comprasnet.gov.br. A publicação ocorre de forma automática, como procedimento operacional do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais — SIASG,

WWW.TECHSCAN.COM.BR



que é a ferramenta de apoio informatizado às compras e contratações no âmbito do Poder Executivo Federal. Os demais órgãos e entidades da Administração Federal deverão providenciar a publicação dos avisos na internet, em seus próprios sites.¹

Ainda, a fim de reiterar o entendimento do Ministério da Economia, cita-se ensinamento do Sr. Mestre Victor Aguiar Jardim de Amorim, Pregoeiro e ex-Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Senado Federal e da Comissão Permanente de Licitação do TJ/GO:

3.2.2. Plataformas tecnológicas para a realização dos pregões eletrônicos

No âmbito da Administração Pública Federal, a plataforma operacional utilizada é o Comprasnet, instituído pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, como um módulo do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (SIASG).²

Destarte, não é demais concluir que, em se tratando de contratação referente a verba concedida pela Administração Pública Federal, o presente certame deve, obrigatoriamente, tramitar por meio do portal *Comprasnet*, em vez de no Portal de Compras Públicas, como anteriormente estabelecido.

Assim, ante todo o exposto, pugna-se pela suspensão do presente certame, devendo este passar a tramitar no Portal de Compras do Governo Federal (https://www.comprasnet.gov.br/) em vez de no Portal de Compras Públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br), onde se encontra atualmente.

3.2 - DO EXÍGUO PRAZO DE ENTREGA

O item 18.1 do Edital fixou o prazo de 30 (trinta) dias para a entrega do equipamento.

18.1. O prazo de entrega será de no máximo 30 (trinta) dias, a partir da confirmação do recebimento da Nota de Empenho emitido pelo Setor de Compras desta

¹ FERNANDES, Ciro Campos Christo. <u>Pregão: Uma Nova Modalidade em Licitação</u>. Brasília: e-gov edições, 2000.

² FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby Fernandes. <u>Licitações e Contratos Administrativos: Teoria e Jurisprudência</u>. ^{2ª} ed. Brasília: Senado Federal, Coordenação de Edições Técnicas, 2018.



Prefeitura.

Ocorre que o prazo fixado é deveras exíguo, tendo em vista que nem todos os licitantes são fabricantes de equipamentos, bem como nem todos possuem equipamentos disponíveis em estoque.

O exíguo prazo de entrega compromete o caráter competitivo do certame, tendo em vista que nem todas as licitantes ofertarão equipamento nacional, bem como nem todas são fabricantes de equipamentos.

Portanto, tem-se que tal exigência viabilizará apenas a participação das licitantes que fabricam os equipamentos, ou os possuam em estoque, havendo, portanto, o direcionamento do certame, o que é vedado pela legislação vigente.

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991;

Observe, Sr. Pregoeiro, que prazos superiores aos 30 dias corridos são amplamente aplicados a certames com objetos semelhantes:

WWW.TECHSCAN.COM.RR



• GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ - PE. 20210008 - № COMPRASNET 551/2021:

6. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

6.1. Quanto à entrega:

6.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, no prazo de 90 (noventa) dias, contado partir do recebimento de cada ordem de fornecimento ou instrumento hábil, nos seguintes endereços: Posto Fiscal do Correios — Av. Quarto Anel Viário, 900, Pedras, Fortaleza/CE, CEP 60874-212; Posto Fiscal do Aeroporto — Av. Carlos Jereissati, 2000, Serrinha, Fortaleza/CE no horário e dia da semana de segunda-feira às Sexta-Feira de 08:00 à 16:00hs.

Ministério Público de Rondônia – PE. 13/2021

3.7. Prazo de entrega

O prazo para execução de todos os serviços pertinentes ao objeto é de, no máximo, 90 (noventa) dias, a contar do recebimento, pela contratada, da ordem de serviço emitida pelo MPRO.

Seção Judiciária do Piauí – PE. 06/201:

5. PR	AZOS DE ENTREGA	
Item	Descrição	Prazo de entrega (dias), contados da assinatura do contrato, em até
1	Equipamentos detectores de metais, tipo pórtico, conforme descrito no Anexo II e Treinamento para 8 servidores, item 14.	90
2	Equipamentos escâner de inspeção por raios X, conforme descrito no Anexo II e Treinamento para 8 servidores, item 14.	90
3	Detectores de metais, tipo portátil (raquetes manuais), conforme descrito no Anexo II	60

Assim, requer-se a revisão do edital, para que seja alterado o prazo de entrega para pelo menos 90 dias a partir da confirmação do recebimento da Nota de Empenho emitido pelo Setor de Compras da contratante.

3.3 - DA EXIGÊNCIA DE FONES DE OUVIDO



O Termo de Referência, em seu item 2, estabelece as seguintes especificações para o objeto licitado:

DETECTOR DE METAIS PARA INSPEÇÃO MANUAL CARACTERÍSTICAS: Funções: Ajuste de sensibilidade digital, teste de carga da bateria automático, circuito eletrônico microprocessado, saída para fones de ouvido; Led indicador de ligado; alarme sonoro; alarme visual; detecta metais ferrosos e não ferroso, armas de fogo, armas brancas, projéteis; Pinpointer (Detecção modo estático); chave liga/desliga; entrada para carregador de baterias; compartimento de bateria de fácil acesso; alimentação bateria de 9v; ABS de alto impacto; cordão de punho; Acessórios: bateria recarregável, carregador.

Ocorre que a opção de fones de ouvido não é a única que cumpre a finalidade desejada.

Isto porque o modo de vibração possui o mesmo objetivo que os fones de ouvido, qual seja, alarmar o operador a respeito da presença de objeto metálico sem que o transeunte que o está carregando tome ciência.

Ora, quando o detector vibra, o operador sente na mão que o está segurando e, considerando que o equipamento não estará em contato com o transeunte, este não sentirá nada e permanecerá alheio ao resultado do teste.

O Princípio da Motivação impõe a esta Administração Pública a obrigatoriedade de fundamentar os atos por ela praticados, bem como não impor especificações ou limitações imotivadas que impeçam licitantes de participar desnecessariamente.

Como dito por esta licitante em sede de pedido de esclarecimentos, entendemos que a apresentação de detector de metais com modo de vibração já é suficiente para atender à exigência de saída para fone de ouvido, não havendo necessidade de modificação textual.

Contudo, caso não seja esse o entendimento desta Administração, pugna-se pela revisão do Termo de Referência e demais anexos de sorte que passe a ser exigida a saída para fone de ouvido ou, alternativamente, o modo de alarme por vibração.

3.4 - DA NECESSIDADE DA EXIGÊNCIA DE ATESTADOS

Analisando-se o edital e seus anexos, verificou-se que, salvo melhor juízo, esta

WWW.TECHSCAN.COM.BR

Página 7 de 10



Administração não exigiu que as licitantes apresentem atestado de qualificação técnica, em total desacordo com o que estipula a Lei nº 8.666/1993:

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;

II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

III - comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

§ 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado...

(...)

§ 4º Nas licitações para fornecimento de bens, a comprovação de aptidão, quando for o caso, será feita através de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

Observe, Sr. Pregoeiro, que os atestados de capacidade técnica servem para comprovar que as licitantes possuem competência para fornecer o objeto licitado.

Portanto, tal documento é amplamente exigido nas licitações por TODOS os órgãos públicos:

• Edital do Pregão Eletrônico nº 51/2021 — Tribunal de Justiça do Pará

WWW.TECHSCAN.COM.BR

Página 8 de 10



8.12.1. As licitantes deverão apresentar Atestado de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante executou de forma satisfatória objeto pertinente e compatível com o da licitação, devendo comprovar a entrega de, no mínimo, 30% da quantidade do objeto da licitação a que concorre.

Edital do Pregão Eletrônico nº 21/2022 – Ministério Público do Piauí

11.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.11.1. Apresentação de atestado de capacida de técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre que o licitante forneceu ou está fornecendo objetos da mesma natureza ou similares ao da presente licitação de modo satisfatório;

Assim, visando assegurar o cumprimento do objeto licitado, é essencial que esta Administração exija das licitantes como documento habilitatório a apresentação de atestados de capacidade técnica.

Isto posto, requer a retificação do instrumento convocatório, a fim de incluir a exigência das licitantes, como documento habilitatório, a apresentação de atestados de capacidade técnica.

4 - DOS PEDIDOS

- A Conhecer da impugnação, posto que tempestiva e apresentada na forma exigida no ato convocatório.
- **B** Determinar, de pronto, a suspensão do pregão designado para o dia 07/08/2023, visando garantir que todos os licitantes tenham tempo hábil e legalmente estatuído de preparar suas propostas. Com posterior republicação do ato convocatório retificado, conforme se espera, garantindo-se a antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis.
- C Determinar a revisão das seguintes questões, no instrumento convocatório:

QUESTÃO 1 - Revisão do instrumento convocatório, de sorte a passar a constar como local de realização da sessão pública o Portal de Compras do Governo Federal (https://www.comprasnet.gov.br/) em vez de no Portal de Compras Públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br), com a consequente suspensão do Pregão a fim de que se possa fazer a devida mudança.

WWW.TECHSCAN.COM.BR

CONTATO@TECHSCAN.COM.BR [PABX]: +55 [13] 3025-2820

QUESTÃO 2 - Revisão do instrumento convocatório, para que seja alterado o prazo de entrega para pelo menos 90 dias a partir da confirmação do recebimento da Nota de Empenho emitido pelo Setor de Compras da contratante.

QUESTÃO 3 - Revisão do Termo de Referência e demais anexos, de sorte que passe a ser exigida a saída para fone de ouvido ou, alternativamente, o modo de alarme por vibração.

QUESTÃO 4 - Revisão do instrumento convocatório, com a devida inclusão da exigência da apresentação de atestado de capacidade técnica como documento habilitatório.

D - Promova a intimação dos interessados, notadamente da Impugnante, quanto à decisão sobre a presente impugnação, em tempo hábil à formulação das propostas.

Termos em que, Pede deferimento.

Santos, 02 de agosto de 2023.

MARCIO RUTIGLIANO BICUDO DE LIMA LIMA

Assinado de forma digital por MARCIO RUTIGLIANO BICUDO DE AZEVEDO:309331 AZEVEDO:30933133847 Dados: 2023.08.02 12:33:07 -03'00'

Marcio Rutigliano Bicudo de Lima Azevedo Representante Legal

WWW.TECHSCAN.COM.BR

Página 10 de 10

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS

Pregão Eletrônico nº 025/2023

Processo Administrativo nº 012/2023

TECHSCAN IMPORTADORA E SERVIÇOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ sob o n. 06.083.148/0001-13, com sede na Rua Conselheiro João Alfredo, nº 247, Macuco, Santos/SP, Cep. 11015-220, vem mui respeitosamente à presença de V. Sa. apresentar **PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**, pelos seguintes fatos e fundamentos.

QUESTÃO 1:

No item 6 do Termo de Referência consta as seguintes especificações:

2 - ITEM/ ESPECIFICAÇÕES/UNIDADE/QUANTIDADE/PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant Mín	Quant Máx	*Valor Unitário em R\$
1	DETECTOR DE METAIS PARA INSPEÇÃO MANUAL CARACTERÍSTICAS: Funções: Ajuste de sensibilidade digital, teste de carga da bateria automático, circuito eletrônico microprocessado, saída para fones de ouvido; Led indicador de ligado; alarme sonoro; alarme visual; detecta metais ferrosos e não ferrosos, armas de fogo, armas brancas, projéteis; Pinpointer (Detecção modo estático); chave liga/desliga; entrada para carregador de baterias; compartimento de bateria de fácil acesso; alimentação bateria de 9v; ABS de alto impacto; cordão de punho; Acessórios: bateria recarregável, carregador.	Unid	1	30	460,79

^{*}Valor máximo aceitável ao final das rodadas de lances.

Em relação ao fone de ouvido — acessório do detector de metais portátil — cumpre mencionar que existem equipamentos que possuem sinais visuais e sonoros, bem como um modo de vibração independente, que desempenha o mesmo papel que desempenharia o fone de ouvido. Isto porque o inspetor sentiria o equipamento vibrar e os demais não escutariam qualquer sinal sonoro, assim como ocorreria caso estivesse usando fones de ouvido.

Assim, entendemos que o modo de vibração supre a exigência de fones de ouvido.

Está correto esse entendimento? Caso a resposta seja negativa, favor justificar e esclarecer.

QUESTÃO 2:

Ainda no item já transcrito acima, é mencionada uma característica denominada "pinpointer (detecção modo estático)".

Visto que nunca verificamos tal especificação em qualquer outro pregão ou licitação com objeto similar, questionamos:

Poderiam esclarecer, de forma mais detalhada, qual é a funcionalidade exata que se espera da especificação denominada "pinpointer (detecção modo estático)", por gentileza?

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Sendo essas as dúvidas oriundas da análise do instrumento convocatório, aguardamos pelo seu esclarecimento.

At.





399003.662021 .9331 .4363 .24864000



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA SECRETARIA ESPECIAL DE PORTOS Companhia Docas do Estado de São Paulo

Ata de Realização do Pregão Eletrônico

Nº 00066/2021

Às 15:00 horas do dia 06 de janeiro de 2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal PORTARIA DIPRE 26.2021 de 16/06/2021, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 51/21-84, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00066/2021. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de detector de metais para utilização da Superintendência da Guarda Portuária. O prazo de vigência será de 6 (seis) meses, em conformidade nos termos e condições constantes no presente Edital e seus anexos.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Descrição: Detector metais

Descrição Complementar: Detector Metais Formato: Bastão , Tipo Alarme: Visual E Sonoro , Tensão Alimentação: 9 V, Características Adicionais: Ajuste Sensibilidade, Plug De Ouvido E Bat. 70 Hrs , Material: Plástico Abs , Componentes Adicionais: Carregador, Bateria, Capa Plástica, Fone De Ouvido

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 1

Valor Estimado: R\$ 53.325,8800

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 266,00

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: SENSORIAL DETECTORES DE SEGURANCA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 26.950,0000 .

Histórico

Item: 1 - Detector metais

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

(AS proposic	is com tha mente for an		,				
CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
94.260.742/0001-08	MAGNETEC INDUSTRIA ELETROELETRONICA EIRELI	Sim	Sim	1	R\$ 1.050,0000	R\$ 1.050,0000	31/12/2021 09:36:04
	Marca: MAG3150 STXI Fabricante: MAGNETE Modelo / Versão: MA Descrição Detalhada automático; Circuito e Sonoro; Alarme Visual (Detecção modo esta Compartimento de bat entre -10 à +55°C e policarbonato; Cordão de Ouvido. Dimensões Porte da empresa: M	C G3150 STXD do Objeto (eletrônico micri Detecta meta ático) Especific eria de fácil ace de 20% à 90% de punho; Pes Largura: 96 n	o-processado; lis ferrosos e cações técnic esso; Alimenta 6 de umidade o 260 g. Aces	Saida para fo não ferrosos, ar as Chave liga, ição bateria de 9 (sem condensa sórios: Bateria	nes de ouvido; Le rmas de fogo, arm /desliga Entrada 9v; Consumo; Baix ação). ABS de alto Recarregável. Carre pessura: 23 mm	ea Indicador de 1 as brancas, projét para carregador o Opera nas condi impacto; Adesivo egador . Capa de	gado, Alaime eis. Pinpointer de baterias; ¿ões climáticas do painel em Proteção. Fone
09.054.830/0001-76	SENSORIAL DETECTORES DE SEGURANCA LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 26.950,0000	R\$ 26.950,0000	05/01/2022 15:04:10
	Marca: SENSORIAL	AL DETECTORS	C DE CECUDA	NCA ITDA EDD			

Fabricante: SENSORIAL DETECTORES DE SEGURANÇA LTDA EPP

Modelo / Versão: S-200

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fornecimento de detector de metais para utilização da Superintendência da Guarda Portuária, conforme quantitativo e especificações técnicas contidas no termo de referência.

Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance

CNPJ/CPF

Data/Hora Registro 06/01/2022 15:00:00:377

09.054.830/0001-76 R\$ 26.950,0000 comprasnet.gov.br/livre/Pregao/AtaEletronico.asp?co_no_uasg=399003&uasg=399003&numprp=662021&Seq=1&f_lstSrp=&f_Uf=&f_numPrp=... 1/5



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN AVISO INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Comendador Levy Gasparian, na forma do parágrafo 3°, inciso II do art 75 da lei federal n° 14.133 de 1°n de abril de 2021, torna público que pretende adquirir os bens abaixo relacionados:

PROCESSO:

		SEC	RETARIA DE EDUCAÇÃO
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
01	10	und	Aparelhos manuais
			Descrição Detector de metais Fixo.
01	01	und	Funções
01			1 - Alta sensibilidade para pequenos objetos
			tipo pen-drive, eletrônicos, projétil,
			ferramentas, moedas, joias, armas e facas.
			2- Média sensibilidade, alta discriminação
			entre armas e objetos pessoais tipo relógio,
			moedas, óculos.
			Oferece maior conforto na revista evitando
			alarmes desnecessários.
			 Laudo CIENTEC N\u00e3o oferece risco a
			portadores marca-passo.
			Laudo CIENTEC Performance Detector
			de Metais.
			 Laudo CIENTEC Performance em
			variação climática.



•	Em	conformidade	com	a	norma
	NBR541	10			

Estrutura

- Chapa melamínico L-119 Aço –
 Alumínio PVC.
- Tento em aço ou alumínio com pintura eletrostática.
- Base de fixação IP 65 polímero nylon
- Painel de comando em plástico, com proteção basculante e teclado em policarbonato para acesso a todas configurações e parâmetros.
- Chaves liga/desliga no painel.

Alimentação

- 90v a 240v VCA Nominal Fonte Chaveada.
- Consumo 30W.
- Cabo de força tomada padrão NBR 14136.

Eletrônica

- Placas PCI fibra vidro.
- Componentes SMD.
- Gabinete modular.

Operação

-10° C a + 65° C. Umidade relativa 0% a
 95%.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN AVISO INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Comendador Levy Gasparian, na forma do parágrafo 3°, inciso II do art 75 da lei federal n° 14.133 de 1°n de abril de 2021, torna público que pretende adquirir os bens abaixo relacionados:

PROCESSO:

	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO		
01	10	und	Aparelhos manuais		
			Descrição Detector de metais Fixo.		
01	01	und	Funções		
"			1 - Alta sensibilidade para pequenos objetos		
			tipo pen-drive, eletrônicos, projétil,		
			ferramentas, moedas, joias, armas e facas.		
			2- Média sensibilidade, alta discriminação		
			entre armas e objetos pessoais tipo relógio,		
			moedas, óculos.		
			Oferece maior conforto na revista evitando		
			alarmes desnecessários.		
			Laudo CIENTEC Não oferece risco a		
			portadores marca-passo.		
			Laudo CIENTEC Performance Detector		
			de Metais.		
			Laudo CIENTEC Performance em		
			variação climática.		



•	Em	conformidade	com	a	norma
	NBR541	10			

Estrutura

- Chapa melamínico L-119 Aço –
 Alumínio PVC.
- Tento em aço ou alumínio com pintura eletrostática.
- Base de fixação IP 65 polímero nylon
- Painel de comando em plástico, com proteção basculante e teclado em policarbonato para acesso a todas configurações e parâmetros.
- Chaves liga/desliga no painel.

Alimentação

- 90v a 240v VCA Nominal Fonte Chaveada.
- Consumo 30W.
- Cabo de força tomada padrão NBR 14136.

Eletrônica

- Placas PCI fibra vidro.
- Componentes SMD.
- Gabinete modular.

Operação

 -10° C a + 65° C. Umidade relativa 0% a 95%.



Tel: (24) 2254-1094
Grau proteção IP 40 st.
Sistema
Digital microprocessado.
Sistema Four Conectt. Possibilita a
execução várias tarefas ao mesmo tempo.
Ex.: Ajustar sensibilidade e continuar
detectando.
 Interfase Comunicação PC.
 Frequência operação múltipla 1Khz a
10Khz.
Nível de segurança
• Alta.
Senhas acesso
4 Operadores
• 1 Técnica
Número de zonas
• Multizonas .
Alarme
• Visual.
Bargraf para indicar o volume do
metal detectado.
Pictograma indicativo.
Verde livre.
 Vermelho detecção.
Barra leds.
 Em toda extensão do sensor TX.



• Sonoro.
Sorteador
0% a 100%. Ex. utilizado para
materiais não metálicos em inspeções.
 Sorteio configurável.
1- Somente entrada. 2- Somente saída.3-
Entrada e saída.
Auto diagnose
 Monitora operação Detector
Contadores
• Número de detecção.
 Número de entradas e saídas.
Saída contato
• Relé
Configurações do Sistema.
 Sensibilidade 250 a 1000 níveis por
área (opcional).
 Autoprogramação de sensibilidade
(auto calibração).
• Programa nível segurança 1 – 2 – 3.
 Seleção de metais, ferrosos e não
ferrosos.
Display de cristal líquido de 2 linhas
por 16 colunas Big Numbers.
Senha de acesso alfanumérica sendo 4
para operadores e 1 para técnico.



• Relógio data e hora.
 Habilita relé. (Saída de Relé 10A
NA/NF).
 Contadores entrada saída e detecções
com estatística e relatório.
Bargraf ativo na tela por zona ou
somatório.
Alarme sonoro: Volume, Tom, Tempo.
Alarme bitonal: Pequeno objeto
tom 1, grande objeto tom 2.
• Canais de frequências: 20 - técnico, 50
- fábrica.
Memória de programas. Vinte com
ajuste sensibilidade e tipo de metais. Não
volátil (EEPROM)
Podendo colocar em agendamento
por datas e horários para operação.
• Configuração IP para comunicação PC.
(Software de comunicação, relatórios,
ajustes e configurações)
• Idiomas: Português, Inglês, Espanhol.
Filtros digitais: Velocidade e
frequência.
Dimensões padrão:
Altura Total 2283 mm
Largura Total 840 mm



el: (24) 2254-1094
• Passagem 700 mm x 2100 mm
 Peso líquido produto: ± 63 Kg
 Peso bruto: ± 69 Kg DETECTOR DE METAIS PARA INSPEÇÃO MANUAL - Detector de metais manual:
 Leve; Compacto; De fácil operação; Dispensa contato físico na inspeção; Detecta pequenos objetos; Pinpointer (Detecção modo estático); Não oferece riscos a portadores de marca-passos e gestantes; Atende o padrão internacional NIJ 0602-02; Possui tecnología com Bargraph indicador do nível de Detecção. Descrição DETECTOR DE METAIS PARA INSPEÇÃO MANUAL -
Funções
Ajuste de sensibilidade digital;
Teste de carga da bateria automático;
 Circuito eletrônico microprocessado;
Saída para fones de ouvido;

Led indicador de ligado;

Alarme Sonoro;



Tel: (24) 2254-1094	
Alarme Visual.	
Detecta metais ferrosos e não	
ferrosos, armas de fogo, armas brancas,	
projéteis.	
 Pinpointer (Detecção modo estático) 	
Especificações técnicas	
Chave liga/desliga	
Entrada para carregador de baterias.	;
Compartimento de bateria de fácil	
acesso;	
 Alimentação bateria de 9v; 	
 Consumo; Baixo 	
 Opera nas condições climáticas entre 	e -
10 à +55°C e de 20% à 90% de umidade	
(sem condensação).	
ABS de alto impacto;	
Adesivo do painel em policarbonato	;
Cordão de punho;	
• Peso 260 g.	
Acessórios:	
Bateria Recarregável.	
Carregador.	
• Capa de Proteção.	
Fone de Ouvido.	
Dimensões:	
Largura: 96 mm	



•	Comprimento: 313 mm Espessura: 23 mm

Os fornecedores que desejarem ofertar preços devem solicitar o setor de compras, através do e-mail compras@levygasparian.rj.gov.br o modelo da proposta ou enviar no papel timbrado da empresa, bem como a relação das certidões que devem ser apresentadas para que a proposta seja analisada.

A proposta e as certidões deverão ser encaminhadas através do mesmo e-mail, em até 03 dias úteis a contar desta publicação.

Comendador Levy Gasparian, 20 de abril de 2023

Antony Henrique Cordeiro da Silva Setor de compras e licitações





DECISÃO REFERENTE À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2023

Trata-se de resposta emitida pela pregoeira eletrônica nomeada pela Portaria n^{ϱ} 932/2022 por motivo de impugnação interposta tempestivamente pela empresa TECHSCAN IMPORTADORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ n^{ϱ} 06.083.148/0001-13 referente ao edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preço n^{ϱ} 025/2023, onde a Pregoeira com auxílio da Secretaria Solicitante opina pelo INDEFERIMENTO da pretensão da impugnante pelas razões expostas no documento de resposta. Ante o exposto, acolho as manifestações e mantenho o edital na íntegra sem alterações.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de agosto 2023.

PAULO RENATO CORTELINI PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS – RS / CNPJ: 87.896.882/0001-01

RUA: JOÃO MOREIRA, 1707 - FONE: (55) 3252-3257- CEP: 97610-000

EMAIL: licitaçoes@saofranciscodeassis.rs.gov.br